



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. - Nº 1414 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 13 DE AGOSTO DE 2025. ....	1

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 023, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e institui a Política Nacional de SAN; na Lei Estadual nº 10.152, de 29 de outubro de 2014, que institui o Sistema Estadual de SAN do Maranhão; na Lei Municipal nº 12, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e em conformidade com o Regimento da VI+4 Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Maranhão (CESAN) do CONSEA/MA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema " **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**", a ser realizada no dia 19 de agosto do corrente ano, das 8h às 17 horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da Vila Lobão.

**Parágrafo Único** – O COMSEA coordenará a Conferência, observado no que se refere o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 12, de 05 de novembro de 2024, e as deliberações específicas da Plenária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

**Art. 2º.** A 4ª Conferência Municipal de SAN desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Intersetorial da Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, nas esferas de governo e com a ampla participação da população.

**Art. 3º.** As despesas com organização, mobilização do processo e realização da Conferência, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE AGOSTO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**  
Prefeito Municipal

